



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 1036, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2018, em igual valor de R\$ 58.500.000,00, (cinquenta e oito milhões, quinhentos mil reais), estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Matupá –PREVIMUNI, no valor de R\$ 3.777.000,00 (Três milhões, setecentos e setenta e sete mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 5.501.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e um mil reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 42.323.466,00 e
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 22.229.534,00
(-) Deduções da Rec. Impostos	R\$ (552.000,00)
(-) Dedução para FUNDEB	R\$ (5.501.000,00)
TOTAL	R\$ 58.500.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$

RECEITAS CORRENTES	51.036.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	7.598.137,00
Contribuições	1.594.500,00
Receita Patrimonial	822.300,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	38.343.963,00
Outras Receitas Correntes	545.500,00
Contribuições Intra-orçamentárias	2.111.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.463.900,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienações de Bens	20.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

Transferências de Capital	7.442.900,00
TOTAL	58.500.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de MATUPÁ – PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita de Contribuição	1.394.500,00
1.3 Receitas Patrimoniais	260.300,00
1.9 Outras Receitas Correntes	10.500,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	2.111.700,00
TOTAL	3.777.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	1.800.000,00
Judiciária	149.000,00
Administração	8.439.301,00
Assistência Social	2.018.850,00
Saúde	16.314.184,00
Educação	12.024.565,00
Cultura	523.000,00
Urbanismo	640.000,00
Habitação	41.000,00
Saneamento	371.000,00
Gestão Ambiental	320.000,00
Agricultura	1.538.600,00
Indústria	110.000,00
Comércio e Serviços	55.000,00
Comunicações	20.000,00
Energia	200.000,00
Transporte	7.048.500,00
Desporto e Lazer	2.595.000,00
Encargos Especiais	500.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	54.723.000,00

POR PROGRAMAS:

CÓDIGO	PROGRAMA	ORÇAMENTO
0001	ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS – ECPV RURAL	2.572.000,00
0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.821.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

0003	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJ BELEZAS DE MATUPÁ	610.000,00
0004	GESTÃO E MANUT DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBAN E TRANSP	3.653.000,00
0005	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS	376.000,00
0006	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	77.400,00
0007	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema de Ass. Social e IGC)	60.300,00
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	763.000,00
0009	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC E BPC NA ESCOLA	4.000,00
0010	CONSELHO TUTELAR	154.000,00
0011	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00
0012	ATENÇÃO BÁSICA	5.135.084,00
0013	ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.569.500,00
0014	ASSISTENCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE	379.000,00
0015	REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO	4.967.165,00
0016	PRODUÇÃO E EXPANÇÃO CULTURAL	772.000,00
0017	VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER	341.000,00
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL – BRINCANDO E APRENDENDO	4.254.550,00
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	357.000,00
0020	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	624.000,00
0021	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	947.600,00
0022	DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00
0023	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	591.000,00
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	571.500,00
0025	DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	30.000,00
0026	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.305.301,00
0027	REPRESENTATIVIDADE DO EXECUTIVO MUNICÍPIO	0,00
0028	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS	585.150,00
0029	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	992.750,00
0030	TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL	1.440.100,00
0031	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	370.000,00
0032	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000,00
0033	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.067.500,00
0034	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	115.000,00
0035	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	279.000,00
0036	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.727.000,00
0037	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	55.000,00
0038	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	822.200,00
0039	MANUT DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVAL. MUNIC	486.000,00
0040	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	242.400,00
0041	VIGILANCIA EM SAÚDE	680.000,00
0042	GESTÃO E MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	110.000,00
0043	ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	55.000,00
0044	SANEAMENTO BASICO RURAL	0,00
0045	APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.680.000,00
0046	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	20.000,00
0047	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.005.000,00
0048	GESTÃO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO	0,00
0049	GESTÃO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	2.797.270,00
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA - RPPS	979.730,00
0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	15.000,00
Total do Orçamento:		58.500.000,00

Handwritten signature or mark.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	47.244.100,00
Despesas de Capital	7.463.900,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.	54.723.000,00

Orgão	Unidade	Especificação	Total
01		CAMARA MUNICIPAL	1.800.000,00
	01.001	Câmara Municipal	1.800.000,00
02		GABINETE DO PREFEITO	1.182.500,00
	02.001	Gabinete do Prefeito	1.182.500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	471.500,00
	03.001	Gabinete do Secretário	471.500,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.335.301,00
	04.001	Gabinete do Secretário	1.335.301,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.782.000,00
	05.001	Gabinete do Secretário	1.782.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.538.600,00
	06.001	Gabinete do Secretário	1.538.600,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	14.029.565,00
	07.001	Gabinete do Secretário	1.172.750,00
	07.002	Fundo Municipal de Educação	3.424.815,00
	07.005	Depto de Educação Física, Desporto e Lazer	2.005.000,00
	07.006	Fundo Municipal de Salário Educação	250.000,00
	07.007	FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica	7.177.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.394.184,00
	08.001	Gabinete do Secretário	115.000,00
	08.002	Fundo Municipal de Saúde	16.279.184,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.059.850,00
	09.001	Gabinete do Secretário	674.500,00
	09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.345.350,00
	09.003	FMDCA – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente	40.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	11.576.000,00
	10.001	Gabinete do Secretário	3.703.000,00
	10.002	Departamento de Obras e Urbanismo	3.678.500,00
	10.003	Departamento de Obras e Transportes	4.195.000,00
11		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	11.001	Reserva de Contingência	15.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	981.000,00
	12.001	Gabinete do Secretário	981.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	1.113.000,00
	13.001	Gabinete do Secretário	1.113.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	279.000,00
	14.001	Gabinete do Secretário	279.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	165.000,00
	15.001	Gabinete do Secretário	110.000,00
	15.002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	55.000,00
		TOTAL	54.723.000,00

Handwritten signature or initials.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de MATUPÁ –PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 3.777.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.030.872,08
Reserva do RPPS E LEGAL	1.564.335,92

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 3.777.000,00
Gestão da Política do Instit. Prev.	2.797.270,00
Gestão de Concessão de Bem Prev.	0,00
Modernização e Inform. do Previmuni	0,00
Reserva Do RPPS	979.730,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	2.792.270,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS/Contingência	979.730,00
TOTAL DA DESPESA:	R\$ 3.777.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Fundo Munic. de Prev. De Matupá	R\$ 3.777.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, perfazendo o



2011-2028



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

valor de R\$ 17.550.000,00 (Dezessete Milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal:

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar de recursos vinculados, que utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadado e o saldo financeiro destes recursos;

III – As suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro destes recursos;

IV – As suplementações de dotações com recursos constitucionalmente vinculados aos municípios;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 6º - Cabe aos poderes Executivo e legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2018, contido no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7º - Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao art 133-A LOM.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.**



VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal